



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÇÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N°.09/ 2018-PMC

I – Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS, FUNDOS E AUTARQUIA DO MUNICIPIO DE CURUÇÁ.

II –CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Curuçá, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Praça Coronel Horácio, 70, Centro, CEP.: 68.750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 05.171/939/0001- 32, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliada nesta Cidade.

III – CONTRATADO: Empresa C.C. COMERCIAL LTDA - ME – CNPJ: 13.564.577/0001-78 estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, 1817, Ed. Plaza, Sala 204, Centro - Castanhal – Estado do Pará

IV – Justificativa: Tendo em vista que o Contrato nº.09/2018-PMC terá sua vigência expirada em 10/06/2019, temos a necessidade de manter o contrato em vigência para atender as necessidades da Prefeitura [Municipal, Secretarias, Fundos e Autarquia do Município de Curuçá até que seja concluído o pregão 009/2019-PMC-PP-SRP iniciado em 27/05/2019.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evita a contratação direta dos produtos. Até que seja concluído o pregão nº 09/2019.

IV – Do Prazo: O prazo de prorrogação do presente termo aditivo ao contrato será de 02 (Dois) mês, com início em 11/06/2019 e término em 10/08/2019.

IV – Da Fundamentação Legal: com fulcro no art. 57, § 4º da Lei nº. 8.666/93.

.

Curuçá-PA, 05 de Junho de 2019.

JEFFERSON FERREIRA DE MIRANDA
PREFEITO MUNICIPAL